



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS

1, DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão do SUAS e Vigilância Social; apoio técnico e operacional junto a execução das atividades de gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12
2	Contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto a execução das atividades de gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ, para atender as necessidades do programa junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12
3	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão do SUAS e Vigilância Social, visando assessorar as atividades executadas nos setores de gestão do SUAS e Vigilância Social, sistematizando e analisando dados e indicadores de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de Contratação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPAB, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE, junto à Receita Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993



desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as diversas atribuições da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, ocorre, neste particular, o acompanhamento e orientação a equipe do setor de Vigilância Social no que se refere à produção, sistematização de informações, indicadores e índices dos territórios; as situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos. Ocorre também, neste particular, o acompanhamento da execução do Programa Criança Feliz, na qual realiza acompanhamento de gestantes, crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família, crianças de até 6 anos e suas famílias beneficiadas do BPC2, criança de até 6 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como principal objetivo promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Além do acompanhamento da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA, fazendo se necessário a contratação da prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico. Ressaltamos, que a prestação do referido serviço tem como objetivo acompanhar as regras do mesmo, que é um programa de transferência de renda direta e indireta a famílias em situação vulnerabilidade social, no entanto, prever condicionalidades para que as famílias continuem beneficiadas pelo programa, assim como garantir a oferta das ações básicas e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir com a inclusão social. Diante das atribuições apresentadas e a importância do acompanhamento desses programas, faz-se necessários a contratação da prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da Contratação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE, junto à Receita Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos no desenvolvimento das atividades especificadas neste documento por meio de licitação na modalidade tomada de



preços do tipo menor preço. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a unidade administrativa, com o fornecimento de mão de obra técnica e serviços especializados. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas neste documento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos a empresa deve conhecer profundamente:

5.1.1.1. Os Fundos de Assistência Social Municipais;

5.1.1.2. A execução dos serviços socioassistenciais;

5.1.1.3. Prestar serviços em auxiliar a equipe da SAST na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, diante das orientações da NOB/SUAS/2012, a qual indica que todo município deve elaborar, colaborativamente, considerando a sua aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social possibilitando assim, a organização da oferta de serviços sociais, priorizando as áreas e o público de maior vulnerabilidade e risco social. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

5.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:

5.2.1. Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

5.3. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.4. Para atender as necessidades da Unidade Administrativa, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços pretendidos, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada no termo de referência do edital a ser divulgado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

6.1.1. - Prestar serviço de Assessoria e Consultoria nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica. CRAS, CRAS Volante, SCFV e PAIF.



6.1.2. - Prestar serviço de Assessoria e Consultoria nos programas, projetos, serviços da Proteção Social Especial.

6.1.3. - Prestar serviços especializados de assessoria e acompanhamento ao Programa Criança Feliz e Primeira Infância no SUAS.

6.1.4. - Prestar serviços especializados de assessoria e Consultoria no Programa de Transferência de Renda e Condições do Bolsa Família e Cadastro Único.

6.1.5. - Prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, junto a Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Planejar, acompanhar e avaliar ações para qualificação da Gestão no âmbito da Política de Assistência Social, conforme normas e orientações do Ministério da Cidadania.

6.1.6. - Prestar serviços especializados de assessoria e consultoria, junto a Vigilância Socioassistencial. Planejar, acompanhar, avaliar e implementar ações para qualificação da Gestão no monitoramento e efetivação da Política de Assistência Social do Município, conforme normas e orientações do Ministério da Cidadania.

7. MODELO DE GESTÃO D CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. *Dos atores que participarão da gestão de contrato:*

a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;

b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;

c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de seus agentes fiscalizadores, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

9.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- 9.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 9.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 9.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 9.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 9.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 9.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 10.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

14.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;



- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

18.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de:

a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*

b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Equipe de Planejamento das Contratações



19.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

19.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

19.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço GLOBAL.

19.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

20. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O preço máximo aceitável da contratação é de R\$ 171.999,84 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), incluído os valores mensais dispostos abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RESULTADO DO COMPARATIVO DE PREÇOS	
				MÉDIA UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de assessoria e acompanhamento técnico da execução do Programa Auxílio Brasil e cadastro único (CADUNICO), através do índice de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12	R\$ 3.533,33	R\$ 42.399,96
2	Contratação de serviços especializados de consultoria, assessoria, apoio técnico e operacional junto a execução das atividades de gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ, para atender as necessidades do programa junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12	R\$ 5.533,33	R\$ 66.399,96
3	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão do SUAS e Vigilância Social, visando assessorar as atividades executadas nos setores de gestão do SUAS e Vigilância Social, sistematizando e analisando dados e indicadores de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos do município de Santa Quitéria-CE.	MÊS	12	R\$ 5.266,66	R\$ 63.199,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 171.999,84

Santa Quitéria-CE, 24 de novembro de 2022.

JONAS FERREIRA FURTADO
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO